



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015–CMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015-CMS DO PREGÃO Nº002/2015-CMS, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, E A EMPRESA SUPERMERCADO CORAÇÃO DE MÃE LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº.10.219.202/0001-82, com sede administrativa na Av. Dr. Anysio Chaves, nº.1001, representado neste ato pelo Sr. REGINALDO DA ROCHA CAMPOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.944.502-82 Carteira de Identidade nº 1788031 -PM/PA, residente e domiciliado à Av. Barão de São Nicolau, 350 – Aeroporto Velho, CEP 68020-050 - Santarém-Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CORAÇÃO DE MÃE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 05.517.824/0001-57, com sede na Rua vinte e quatro de outubro, 2120, Aldeia, representada por EDCARLOS FERREIRA FROTA, Sócio-Gerente, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 433974-SEGUP/PA e CPF nº 180.707.522-20, neste ato denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2015-CMS, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários para aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo o período de 01/01/2016 a 31/07/2016, conforme autoriza o artigo 57, I, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As partes convencionam a manutenção do valor contrato, para execução do saldo remanescente R\$ 44.261,27 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) durante o novo período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato nº. 002/2015-CMS, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 29 de dezembro de 2015.

REGINALDO DA ROCHA CAMPOS

Vereador - Presidente

CÂMARA MUN. DE SANTAREM,

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CONTRATANTE

SUPERM. CORAÇÃO DE MÃE LTDA-EPP,

CNPJ nº 05.517.824/0001-57.

EDCARLOS FERREIRA FROTA

CPF nº 180.707.533-2

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF: